

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. UNIDADE INSTRUTORA: GERÊNCIA DE MELHORIA OPERACIONAL – GEOPE.

1.2. UNIDADES DEMANDANTES ESPECIFICADORAS: SNC - Superintendência de Negócio Capital, SNN - Superintendência de Negócio Norte e SNS - Superintendência de Negócio Sul da CAGECE.

2. DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, DE CLIENTES INADIMPLENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA CAGECE NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A suspensão do abastecimento consiste na ação de cobrança mais eficiente e eficaz para a regularização dos clientes inadimplentes. Os serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes que apresentam débitos, nos Sistemas de Abastecimento do Estado do Ceará operados pela Cagece, são realizados de forma contínua e sistemática e são imprescindíveis para a garantia da eficiência da arrecadação e recuperação de créditos de devedores atendidos pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Cagece. A execução dos serviços de padronização dos ramais de ligações para a execução da suspensão do fornecimento de água dos clientes que se apresentem inadimplentes, visa também o atendimento do indicador de Índice de Atendimento, estabelecido pelo Novo Marco do Saneamento. A interrupção dessas atividades poderá ocasionar desequilíbrio econômico-financeiro, com expressivo prejuízo ao fluxo de caixa da Cagece.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Este Termo de Referência, juntamente com os demais documentos a ele relacionados, estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para a execução dos serviços objeto deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
I	SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SNC	UNIDADE	1	R\$ 10.580.163,39
II	SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SNN	UNIDADE	1	R\$ 3.874.428,58
III	SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SNS	UNIDADE	1	R\$ 4.890.767,44

4.1. Especificação Detalhada:



ITEM 1: SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SNC

SUBITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	105,00	118,28	12.419,40
2.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO - SEM CHAVE MAGNÉTICA	UN	86.087,00	13,07	1.125.157,09
3.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO - SEM CHAVE MAGNÉTICA	UN	68.869,00	12,34	849.843,46
4.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	114.836,00	10,71	1.229.893,56
5.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	81.112,00	10,71	868.709,52
6.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA - IMÓVEIS COM MEDICÃO INDIVIDUALIZADA	UN	2.293,00	14,10	32.331,30
7.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA - IMÓVEIS COM MEDICÃO INDIVIDUALIZADA	UN	2.293,00	14,10	32.331,30
8.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm - HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2"	UN	688,00	15,87	10.918,56
9.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm - HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2"	UN	688,00	14,10	9.700,80
10.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA	UN	9.170,00	78,08	715.993,60
11.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA	UN	6.878,00	71,24	489.988,72
12.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE	UN	2.293,00	46,02	105.523,86
13.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE	UN	2.293,00	42,42	97.269,06
14.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 - SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO	UN	2.293,00	82,21	188.507,53
15.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 - SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO	UN	2.293,00	82,21	188.507,53



16.	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO	UN	1.146,00	162,86	186.637,56
17.	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHIBAGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO	UN	1.146,00	67,38	77.217,48
18.	RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO	UN	27.828,00	12,26	341.171,28
19.	RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	21.015,00	12,06	253.440,90
20.	RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA	UN	8.276,00	73,79	610.686,04
21.	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	4.585,00	6,72	30.811,20
22.	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO	UN	16.575,00	6,51	107.903,25
23.	RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO COM BASE EM PEDRA	M	31.107,00	40,57	1.262.010,99
24.	RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELO	M	11.041,00	33,41	368.879,81
25.	RAMAL PREDIAL S/ PAVIMENTAÇÃO	M	11.041,00	20,06	221.482,46
26.	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	55.206,00	8,70	480.292,20
27.	TÊ DE SERVIÇO 50MM	UN	3.210,00	28,79	92.415,90
28.	TÊ DE SERVIÇO 75MM	UN	1.811,00	35,07	63.511,77
29.	TÊ DE SERVIÇO 100MM	UN	1.880,00	47,29	88.905,20
30.	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	6.900,00	3,13	21.597,00
31.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	416.105,06	416.105,06

ITEM 2: SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SNN

SUBITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	105,00	118,28	12.419,40
2.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA	UN	40.493,00	13,07	529.243,51



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

3.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO - SEM CHAVE MAGNÉTICA	UN	29.223,00	12,34	360.611,82
4.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	30.186,00	10,71	323.292,06
5.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	20.627,00	10,71	220.915,17
6.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA - IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	UN	70,00	14,10	987,00
7.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA - IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	UN	70,00	14,10	987,00
8.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm - HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2"	UN	47,00	15,87	745,89
9.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm - HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2"	UN	47,00	14,10	662,70
10.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA	UN	582,00	78,08	45.442,56
11.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA	UN	1.939,00	71,24	138.134,36
12.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE	UN	814,00	46,02	37.460,28
13.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE	UN	814,00	42,42	34.529,88
14.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 - SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO	UN	814,00	82,21	66.918,94
15.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 - SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO	UN	814,00	82,21	66.918,94
16.	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO	UN	524,00	162,86	85.338,64
17.	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHIBAGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO	UN	524,00	67,38	35.307,12
18.	RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO	UN	2.909,00	12,26	35.664,34
19.	RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE	UN	2.909,00	12,06	35.082,54



	CHAVE MAGNÉTICA				
20.	RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA	UN	1.163,00	73,79	85.817,77
21.	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	233,00	6,72	1.565,76
22.	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO	UN	1.943,00	6,51	12.648,93
23.	RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO COM BASE EM PEDRA	M	17.539,00	40,57	711.557,23
24.	RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELO	M	6.180,00	33,41	206.473,80
25.	RAMAL PREDIAL S/ PAVIMENTAÇÃO	M	6.180,00	20,06	123.970,80
26.	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	30.900,00	8,70	268.830,00
27.	TÊ DE SERVIÇO 50MM	UN	2.234,00	28,79	64.316,86
28.	TÊ DE SERVIÇO 75MM	UN	931,00	35,07	32.650,17
29.	TÊ DE SERVIÇO 100MM	UN	698,00	47,29	33.008,42
30.	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	3.863,00	3,13	12.091,19
31.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	290.835,50	290.835,50

ITEM 3 - SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SNS

SUBITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	103,00	118,28	12.182,84
2.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO - SEM CHAVE MAGNÉTICA	UN	45.087,00	13,07	589.287,09
3.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO - SEM CHAVE MAGNÉTICA	UN	29.732,00	12,34	366.892,88
4.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	30.790,00	10,71	329.760,90
5.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	18.485,00	10,71	197.974,35
6.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA - IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	UN	114,00	14,10	1.607,40



7.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA - IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	UN	114,00	14,10	1.607,40
8.	CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm - HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2"	UN	57,00	15,87	904,59
9.	RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm - HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2"	UN	57,00	14,10	803,70
10.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA	UN	5.701,00	78,08	445.134,08
11.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA	UN	4.275,00	71,24	304.551,00
12.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE	UN	1.140,00	46,02	52.462,80
13.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE	UN	1.140,00	42,42	48.358,80
14.	CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 - SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO	UN	1.140,00	82,21	93.719,40
15.	RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 - SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO	UN	1.140,00	82,21	93.719,40
16.	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO	UN	1.425,00	162,86	232.075,50
17.	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHIBAGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO	UN	1.710,00	67,38	115.219,80
18.	RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO	UN	3.563,00	12,26	43.682,38
19.	RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA	UN	3.563,00	12,06	42.969,78
20.	RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA	UN	950,00	73,79	70.100,50
21.	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	285,00	6,72	1.915,20
22.	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO	UN	2.565,00	6,51	16.698,15
23.	RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO FM	M	18.539,00	40,57	752.127,23

	ASFALTO COM BASE EM PEDRA				
24.	RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELO	M	6.567,00	33,41	219.403,47
25.	RAMAL PREDIAL S/ PAVIMENTAÇÃO	M	6.567,00	20,06	131.734,02
26.	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	32.835,00	8,70	285.664,50
27.	TÊ DE SERVIÇO 50MM	UN	2.508,00	28,79	72.205,32
28.	TÊ DE SERVIÇO 75MM	UN	912,00	35,07	31.983,84
29.	TÊ DE SERVIÇO 100MM	UN	684,00	47,29	32.346,36
30.	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	4.102,00	3,13	12.839,26
31.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	290.835,50	290.835,50

4.1.1. Especificações do Tablet ou Smartphone.

USO DO EQUIPAMENTO:

O OS Mobile é um aplicativo Mobile utilizado pelas equipes de campo na prestação de vários serviços, como: conserto de vazamentos, combate a fraude, ligação de água e esgoto, corte de ligações, substituição de hidrômetros, desobstrução de esgoto e vários outros, os quais totalizam 70 serviços. O OS Mobile torna a execução de serviços mais ágil e eficaz, beneficiando a população.

Essa solução permite que a Cagece monitore em tempo real suas equipes, identificando onde cada equipe está e a rota que a mesma está seguindo, por meio de mapas e informações georeferenciadas.

Os Tablets ou Smartphones serão usados pelos colaboradores das equipes de campo do OS Mobile. Isso permite que essas equipes utilizem essa tecnologia, eliminando o uso de papéis, tornando o processo sustentável e possibilitando o total controle e gerenciamento das equipes, bem como a utilização dos materiais utilizados por elas.

Todos os serviços só serão executados mediante a disponibilidade dos Tablets ou Smartphones, sendo utilizada a forma de papel apenas no caso de o sistema apresentar problemas, cabendo ao CONTRATANTE essa análise e devida comunicação a CONTRATADA.

O equipamento deve ter as conexões 5G, 4G ou 3G WCDMA, pois o OS Mobile precisa se conectar à internet. O IMEI do dispositivo deve ser válido e único conforme as especificações técnicas, pois vários controles do sistema são feitos com esse número.

DESCRIÇÃO: Tablet ou Smartphone com Sistema Operacional Android.

UNIDADE DE PROCESSAMENTO:

Octa-core de no mínimo 1.5 GHz

TELA:

Polegadas mínima: 5 ou 7;

Resolução mínima: 1280 x 720 (WXGA);

Profundidade de cor mínima: 16M.

ARMAZENAMENTO:

Memória interna: Mínimo 16GB;

Suporte a cartão de memória: mínimo 32GB;

Memória RAM: mínimo 4GB.

CONECTIVIDADE:

Conexões: 5G, 4G ou 3G WCDMA;

Bluetooth: v4.0 ou superior;

USB: 2.0 ou superior;

WIFI: 802.11 b/g/n;

Localização com A-GPS.

INTERFACES:

Saída USB, compartilhamento do cartão SIM;

Single-SIM (Apenas um chip).

SENSOR:

Acelerômetro.

CÂMERA TRASEIRA:

Resolução Mínima Traseira: 13MP;

Gravação de vídeos: 30 FPS.

BATERIA:

Mínimo 2800 mAh

SISTEMA OPERACIONAL:

Android: Versão mínima: 6.0

ACESSÓRIOS:

Cabo de dados com conector para USB;

Carregador bivolt;

Carregador portátil de no mínimo 10.000 mAh.

NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO:

O dispositivo deve possuir um número de identificação único e global, IMEI (International Mobile Equipment Identity), em conformidade com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

GARANTIA:

O conserto ou substituição do equipamento defeituoso, quando ocorrer, deve ser feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação do defeito, as expensas da contratada;

Caso seja necessário substituir o equipamento defeituoso ou extraviado, um outro de especificações iguais ou superiores deve ser fornecido pela CONTRATADA.

Para que o equipamento Tablets ou Smartphones, possa ser substituído no sistema pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corrido para apresentar o BO, em casos de furtos ou danos no equipamento juntamente com o comprovante de bloqueio do IMEI do aparelho junto a operadora;

Todos os aparelhos Tablets ou Smartphones, dever ser entregues a CONTRATANTE, para que os mesmo possam ser verificados, feita a instalação do OS Mobile, e todos os cadastros necessários para a utilização dos mesmos. Para o recebimento dos Tablets ou Smartphones pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os mesmo com uma cópia da NF de aquisição, afim de comprovação dos mesmos serem de propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá garantir a guarda de todos os aparelhos Tablets ou Smartphones, em horários fora do expediente de atuação, afim de assegurar as informações da CONTRATANTE que serão instalados no aparelhos Tablets ou Smartphones, para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ficando de total responsabilidade da CONTRATADA, responder por todas as sanções que possam ocorrer pela falta de zelo com as informações, conforme Lei nº 13.706.

4.1.2 Para o(s) item(ns):

4.1.2.1 CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA.

O corte simples, para o padrão antigo da ligação predial (Modelos: P-CAGECE-002, P-CAGECE-003, P-CAGECE-005, Anexo E), consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado com a retirada do hidrômetro e substituição do tubete em latão do KIT CAVALETE, por um tubete cego em PVC, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.2 RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA.

A religação para o corte simples do ramal predial (padrão antigo) consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com a retirada do tubete cego e do lacre de corte lock de 750mm, na cor vermelha, recolocação do tubete em latão e nova lacração, da mesma forma acima descrita, com lacre lock de 750mm, na cor azul, garantindo o restabelecimento do fluxo d'água. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão antigo estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.3 CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA.

O corte simples, para o padrão novo de ligação (Modelo: PPH001D) Anexo F, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, com o fechamento do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética, fornecida pela CONTRATANTE e a lacração com lacre lock de 150mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.4 RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA.

A religação para o corte simples do ramal predial (padrão novo) consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, com a abertura do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética fornecida pela CONTRATANTE, com a retirada do lacre na cor vermelha e nova lacração, da mesma forma acima descrita com lacre lock de 150mm, na cor azul, garantindo o restabelecimento do fluxo d'água. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações técnicas do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.5 CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.

O corte simples, de ligação em imóvel individualizado (Modelo: PPH001D) Anexo F, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, com o fechamento do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética, fornecida pela CONTRATANTE e a lacração com lacre lock de 150mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência. Entenda-se imóvel com medição individualizada aquele que, há a existência de um hidrômetro de capacidade (principal) e os volumes são rateados entre os hidrômetros individuais (secundários).

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

4.1.2.6 RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.

A religação simples, de ligação em imóvel individualizado (Modelo: PPH001D) Anexo F, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, com o fechamento do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética, fornecida pela CONTRATANTE e a lacração com lacre lock de 150mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência. Entenda-se imóvel com medição individualizada aquele que, há a existência de um hidrômetro de capacidade (principal) e os volumes são rateados entre os hidrômetros individuais (secundários).

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.7 CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”

O corte simples da ligação predial de água com a utilização de borracha lonada de 4mm, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado com a retirada do hidrômetro e a colocação de uma borracha lonada de 4mm de espessura, em formato circular, em tamanho adequado a ligação, a referida borracha será colocada na porta do tubete, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá

as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.8 RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”

A religação simples da ligação predial de água com a utilização de borracha lonada de 4mm, consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, realizado com a retirada do hidrômetro e a retirada de uma borracha lonada de 4mm de espessura, em formato circular, em tamanho adequado a ligação, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor azul, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.9 CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA.

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibágua). Deverá ser anotada a leitura do medidor (hidrômetro) no tablet. As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.10 RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA.

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, que foi seccionado no meio-fio, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.11 CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE.

O corte agravado Padrão 1, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado pela introdução de capsula de chibágua com a desconexão do hidrômetro e conexões e a introdução da referida capsula com a utilização de aplicador com o tamanho mínimo de 2m do referido aplicador, no sentido do kit cavalete para a via, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro.

Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.12 RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE.

A religação Padrão 1, consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, realizado pela retirada da capsula de chibágua com a desconexão do hidrômetro e conexões e a retirada da referida capsula com a utilização de aplicador com o tamanho mínimo de 2m do referido aplicador, no sentido do kit cavalete para a via, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor azul, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.13 CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 – SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO

O corte agravado Padrão 2, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado pelo fechamento do dispositivo TÊ de serviço que se encontra acomplado a rede de distribuição, o processo se dará com a escavação na via, até a localização do Tê de serviço e fechamento do mesmo, após o fechamento a vala deverá ser devidamente recuperada, e a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro ou no orifício do parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.14 RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 2 – SUSPENSÃO PELO TÊ DE SERVIÇO

A religação pelo método agravado Padrão 2, consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, realizado pela abertura do dispositivo TÊ de serviço que se encontra acomplado a rede de distribuição, o processo se dará com a escavação na via, até a localização do Tê de serviço e a abertura do mesmo, após a abertura, a vala deverá ser devidamente recuperada, e a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor azul, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro ou no orifício do parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro. Deverão ser anotados no tablet a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá

as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.15. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO.

Consiste na retirada total do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado da RDA até o kit cavalete e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no tablet. As especificações técnicas para a contenção do fluxo de água na RDA, caberá na colocação de um tubete cego, no colar tomada existente, todo o ramal deverá ser retirado, não podendo ficar nada enterrado no local. Após a baixa do serviço de supressão será gerado o serviço de recuperação em capa asfáltica, e caberá a CONTRATANTE a execução do serviço de recuperação asfáltica, caso no ato da recuperação asfáltica seja verificado o rebaixamento do calçamento a CONTRATADA será acionada para proceder com o devido reparo do mesmo, com o prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço do item 4.1.2.15, só será considerado concluído quando a via estiver devidamente recuperada em atendimento aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

4.1.2.16. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO, COM USO DE MOTO COM REBOQUE

Consiste no seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no tablet. As especificações técnicas do aplicador do chibagua e cápsula estão contidas no Anexo G.

Primeiramente a CONTRATADA deverá executar a supressão com introdução da capsula de chibágua a partir do kit cavalete, a introdução da capsula deverá ser feita a uma extensão mínima de 2m, somente caso não seja possível a supressão pelo kit cavalete, deverá ser executado conforme descrito no paragrafo inicial do item 4.1.2.16.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.17. RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 4.1.2.2.

Os serviços de religação de urgência ficarão restritos para as Unidades de Negócio da Capital e interior deverão ser executados no prazo de 03 (horas) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos Tablets ou Smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.18. RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA.

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 4.1.2.4.

Os serviços de religação de urgência ficarão restritos para as Unidades de Negócio da Capital e interior onde deverão ser executados no prazo conforme artigos 79 e 88 da Resolução da Arce N°130/2010, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos Tablets ou Smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.19. RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 4.1.2.10.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo conforme Resolução da Arce N°130/2010, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos Tablets ou Smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.20. SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA

Consiste na substituição do hidrômetro, concomitantemente com o serviço de religação, quando houver a necessidade, considerando, a idade do hidrômetro, se o mesmo estiver parado ou apresentando algum vazamento, cabendo a CONTRATANTE programar os serviços para a CONTRATADA. Caso a CONTRATADA identifique inloca a necessidade de substituição, deverá informar e fotografar, enviando a informação para a Célula de Programação, onde o mesmo será analisado, programado e disponibilizado para a CONTRATADA.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.2.21 DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO.

Consiste na remuneração do deslocamento, independente da distância percorrida, para execução do corte da ligação predial, mas que não foi possível ser efetivado em função das situações descritas no item 4.1.3.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

4.1.3 Somente será aceito o cancelamento da Ordem de Corte e a remuneração pelo deslocamento para execução do corte da ligação predial não efetivado para as seguintes situações:

a. Débito regularizado - Obrigatório anexar foto da autenticação do pagamento. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

b. Suspeita de fraude - Obrigatório anexar foto para comprovação da fraude. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

Será considerado como uma fraude à violação do medidor (hidrômetro), do lacre do hidrômetro ou da ligação, e também quando o hidrômetro for descontado, invertido ou retirado da ligação.

c. Imóvel fechado com hidrômetro interno - Obrigatório anexar foto da fachada do imóvel para comprovar a visita. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

d. Padrão da ligação da Ordem de Serviço divergente - Obrigatório anexar foto da fachada do imóvel para comprovar a visita. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

e. Hidrômetro sem acesso - Obrigatório anexar foto mostrando a falta de acesso: Grade de ferro, tijolos, etc. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

Para a situação do item “e” a CONTRATADA deverá entregar ao cliente o comunicado sobre a impossibilidade de acesso ao hidrômetro, conforme modelo do ANEXO D.

Caso não sejam anexadas as fotos para as situações acima descritas o cancelamento da Ordem de Corte será considerado como indevido e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27.

4.1.4. VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO

Todos os veículos a serviço da CONTRATADA, deverão obrigatoriamente estar devidamente identificados para que possam exercer as atividades, caso a CONTRATANTE identifique alguma equipe sem a devida identificação, os serviços programados para a(s) mesma(s), serão retirados e distribuídos entre as demais equipes que estiverem atuando, sendo que o prazo de execução será considerado o da carga inicial da(s) equipe(s) que se encontrava(m) descaracterizada. A mesma só poderá voltar a exercer a atividade após fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.1.5. RAMAL PREDIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, PEDRA TOSCA OU PARALELO E VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO

Consiste na execução só ramal de ligação de água da rede de distribuição até o protetor de hidrômetro, (ANEXO F), o serviço se dará com a execução da escavação, atendendo a profundidade mínima estabelecida pela CONTRATANTE, de uma vala para assentamento da tubulação em polietileno da RDA até o protetor de hidrômetro, em uma linha reta entre os dois pontos, não sendo permitido a realização em diagonal, a conexão à RDA se dará com a utilização do Tê de serviço, que deverá ficar fechado e na outra extremidade inteligada as conexões e colocação do protetor de hidrômetro (no caso de haver), o polietileno deverá chegar na proximidade do protetor de hidrômetro a uma profundidade mínima de 0,40cm, para que assim ele possa subir, sem a necessidade de utilização de curva, joelhos ou que sofra esmagamento. Não serão aceitas nenhuma emenda no ramal de ligação de água, excetuando os encontros com o Tê de serviço e as conexões que ficam dentro do protetor de hidrômetro, e a lacração com lacre lock de 150mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do Tablet ou Smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 4.1.8.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

4.1.6. METODOLOGIA E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1.6.1. A CONTRATADA receberá programações diárias, de Ordens de Serviço de Corte e Religação, que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para serem carregadas nos Tablets ou Smartphones da CONTRATADA, cujas especificações deverão obedecer a configuração citada no item 4.1 do termo de referência. Os serviços de supressão terão uma programação específica que ficará a critério da CONTRATANTE.

4.1.6.2. As cargas das programações diárias serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, de forma remota, sempre no início de cada expediente de trabalho, bastando que os Tablets ou Smartphones da CONTRATADA estejam com o sinal de internet ativo e funcionando. Não será remunerada a execução de serviços que não estejam carregados nos Tablets ou Smartphones, excetuando o caso citado no item 4.1.1.

4.1.6.3. A CONTRATADA se obrigará a realizar, diariamente, antes do início de cada dia de trabalho, a atualização da programação das ordens de serviços que foram disponibilizados pela CONTRATADA, a fim de evitar a execução de serviços indevidos.

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de equipes suficientes para a execução dos quantitativos dos serviços previstos no item 04 do Termo de Referência, que trata dos quantitativos de serviços contratados, e caberá a CONTRATANTE a indicação da quantidade de serviços a serem realizados mensalmente em cada Unidade de Negócio.

4.1.6.5. Ao longo de cada dia de trabalho a CONTRATADA deverá transmitir, para respectivas Unidades de Negócio, os registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Comercial.

4.1.6.6. Caso ocorra algum problema com o sinal da Internet a CONTRATADA se obrigará a realizar, no final de cada expediente, a transmissão para as respectivas Unidades de Negócio, dos registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Comercial.

4.1.6.7. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA as chaves magnéticas para a execução dos serviços de cortes e religações com o uso desse equipamento. A CONTRATADA se obrigará a ressarcir a CONTRATANTE no caso de dano ou perda das chaves magnéticas e terão de devolvê-las, em perfeitas condições, ao final do contrato, será considerado o valor de aquisição pela Cagece à época do ressarcimento. Caso ocorra algum extravio ou furto das chaves magnéticas a CONTRATADA deverá apresentar o BO. Amarrar com o item de emissão de BO.

4.1.6.8. O prazo da execução dos serviços de religação, para cortes simples ou agravado, será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento das programações nos Tablets das respectivas Ordens Serviço pelos Tablets ou Smartphones.

4.1.6.9. O prazo para a CONTRATADA realizar os serviços de religação de urgência para os cortes simples ou agravados será de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento das programações das respectivas Ordens Serviço pelos Tablets ou Smartphones.

4.1.6.10. O prazo para execução dos serviços de cortes simples do padrão antigo, cortes simples do padrão novo, cortes pelo método agravado e a supressão da ligação predial de água terão um prazo de 02 (dois) dias úteis dias, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data do recebimento das respectivas programações das ordens serviço enviado aos tablets.

4.1.7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1.7.1. Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e os recursos humanos necessários, como também a sua gestão.

4.1.7.2. As especificações mínimas obrigatórias do software e equipamentos de recebimento e execução das ordens de serviço deverão obedecer às configurações citadas no item 4.1.1.

4.1.7.3. A Cagece fornecerá o aplicativo (software), necessário ao recebimento e execução das ordens de serviço, o qual não poderá sofrer alterações por parte da CONTRATADA, salvo em comum acordo com a Cagece.

4.1.7.4. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços em todos os Sistemas de Abastecimento operados pela CAGECE, devendo ainda manter um preposto na sede de cada uma das Unidades de Negócio:

Item I – Superintendência de Negócio da Capital: UN-MTL (Sede: Aldeota), UN-MTO (Sede: Conjunto Ceará), UN-MTS (Sede: Conjunto José Walter), UN-MTN (Sede: Floresta);

Item II – Superintendência de Negócio Norte: UN-BAC (Sede: Sobral), UN-BCL (Sede: Itapipoca), UN-BME (Sede: Fortaleza) e UN-BSI (Sede: Tianguá);

Item III – Superintendência de Negócio Sul: UN-BAJ (Sede: Acopiara), UN-BBA (Sede: Quixadá), UN-BBJ (Sede: Russas), UN-BSC (Sede: Crateús) e UN-BSA (Sede: Juazeiro do Norte).

4.1.7.5. A CONTRATADA executará seus serviços através de prepostos seus, aceitos pela CONTRATANTE e obrigatoriamente vinculada à primeira por contrato de trabalho.

4.1.7.6. A CONTRATADA será responsável por perdas e danos eventualmente causados por seus prepostos, a terceiros ou a CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

4.1.7.7. Todos os prepostos da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, conforme ANEXO B, sendo que só será aceito a utilização de bermudas para as equipes executoras do

serviço de corte e religação agravado e supressão. Ao longo de cada dia de trabalho a CONTRATADA deverá transmitir, para respectivas Unidades de Negócio, os registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Comercial.

4.1.7.8. Caso ocorra algum problema com o sinal da Internet a CONTRATADA se obrigará a realizar, no final de cada expediente, a transmissão para as respectivas Unidades de Negócio, dos registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Comercial.

4.1.7.9. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA as chaves magnéticas para a execução dos serviços de cortes e religações com o uso desse equipamento. A CONTRATADA se obrigará a ressarcir a CONTRATANTE no caso de dano ou perda das chaves magnéticas e terão de devolvê-las, em perfeitas condições, ao final do contrato, será considerado o valor de aquisição pela Cagece à época do ressarcimento. Caso ocorra algum extravio ou furto das chaves magnéticas a CONTRATADA deverá apresentar o BO. Amarrar com o item de emissão de BO.

4.1.7.10. O prazo da execução dos serviços de religação, para cortes simples ou agravado, será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento das programações nos Tabletes das respectivas Ordens Serviço pelos Tablets ou Smartphones.

4.1.7.11. O prazo para a CONTRATADA realizar os serviços de religação de urgência para os cortes simples ou agravados será de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento das programações das respectivas Ordens Serviço pelos Tablets ou Smartphones.

4.1.7.12. O prazo para execução dos serviços de cortes simples do padrão antigo, cortes simples do padrão novo, cortes pelo método agravado e a supressão da ligação predial de água terão um prazo de 02 (dois) dias úteis dias, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data do recebimento das respectivas programações das ordens serviço enviado aos tabletes.

4.1.8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1.8.1. Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e os recursos humanos necessários, como também a sua gestão.

4.1.8.2. As especificações mínimas obrigatórias do software e equipamentos de recebimento e execução das ordens de serviço deverão obedecer às configurações citadas no item 4.1.1.

4.1.8.3. A Cagece fornecerá o aplicativo (software), necessário ao recebimento e execução das ordens de serviço, o qual não poderá sofrer alterações por parte da CONTRATADA, salvo em comum acordo com a Cagece.

4.1.8.4. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços em todos os Sistemas de Abastecimento operados pela CAGECE, devendo ainda manter um preposto na sede de cada uma das Unidades de Negócio:

Item I – Superintendência de Negócio da Capital: UN-MTL (Sede: Aldeota), UN-MTO (Sede: Conjunto Ceará), UN-MTS (Sede: Conjunto José Walter), UN-MTN (Sede: Floresta);

Item II – Superintendência de Negócio Norte: UN-BAC (Sede: Sobral), UN-BCL (Sede: Itapipoca), UN-BME (Sede: Fortaleza) e UN-BSI (Sede: Tianguá);

Item III – Superintendência de Negócio Sul: UN-BAJ (Sede: Acopiara), UN-BBA (Sede: Quixadá), UN-BBJ (Sede: Russas), UN-BSC (Sede: Crateús) e UN-BSA (Sede: Juazeiro do Norte).

4.1.8.5. A CONTRATADA executará seus serviços através de prepostos seus, aceitos pela CONTRATANTE e obrigatoriamente vinculada à primeira por contrato de trabalho.

4.1.8.6. A CONTRATADA será responsável por perdas e danos eventualmente causados por seus prepostos, a terceiros ou a CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

4.1.8.7. Todos os prepostos da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, conforme ANEXO B, sendo que só será aceito a utilização de bermudas para as equipes executoras do serviço de corte e religação agravado e supressão. Todos os prepostos deverão portar documento de identificação (crachá), conforme especificações da CONTRATANTE e fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, conforme ANEXO A.

4.1.8.8. Estará a CONTRATADA obrigada a fornecer a seus prepostos as condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamentos de trabalho adequados e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

4.1.8.9. Os veículos usados nos serviços:

4.1.8.9.1. Para execução dos serviços deverão possuir cor padrão da CAGECE, conforme ANEXO H, estar em boas condições de conservação e uso, com no máximo até 05 (cinco) anos de fabricação e ter afixado nos mesmos adesivos em vinil imantado com os dizeres: "NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA CAGECE". Conforme item 4.1.2.18.

4.1.8.9.2. Para fins de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar cópia da documentação do veículo que será utilizado a CONTRATADA, para que o mesmo possa ser cadastrado no sistema, vinculado a equipe que irá utilizar

4.1.8.10. A CONTRATADA terá obrigatoriamente um sistema de comunicação (tablet ou smartphofe) que permita o contacto em tempo real da CONTRATANTE com os veículos, equipes de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

4.1.8.11. Todos os materiais e ferramentas, tais como: chave de grife, alicate, alavanca, pá, aplicador de chibagua, cápsula para interrupção do fluxo de água, lacres, tubete cego e outros necessários para a boa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.1.8.12. A CONTRATADA se obriga a informar os componentes de sua equipe de trabalho e alteração da mesma para a Unidade de Negócio na qual os serviços estão sendo executados.

4.1.8.13. Para tanto, deverá fornecer relação constando nome, endereço, nº carteira de identidade e profissional. A carteira profissional deverá ser atualizada e posta a disposição da Unidade de Negócio, quando solicitada.

4.1.8.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), caderno de encargos da CONTRATANTE e especificações constantes deste edital.

4.1.8.15. Os serviços de corte por débito deverão ser executados conforme Lei Nº13.460/2017 e suas alterações.

4.1.8.16. Para imóveis fechados o corte simples da ligação predial, com hidrômetro localizado no interior do imóvel, não será possível sua execução e a CONTRATADA deverá registrar no Tablet ou smartphone uma foto do imóvel para comprovar a visita de corte. A CONTRATADA fará uma segunda visita ao imóvel, após a emissão de outra ordem de serviço para a execução do corte de forma agravado.

4.1.8.17. Caberá a CONTRATADA responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas, responsabilizando-se especificamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao empregado para executar os serviços.

4.1.8.18. Não serão pagas à CONTRATADA em nenhuma hipótese, visitas de corte improdutivas pelo serviço não executado em função de casa fechada, imóvel não localizado, vago ou demolido, imóvel situado em áreas de risco, quando não houver a permissão do cliente, etc

4.1.8.19. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc.

4.1.8.20. Após a conclusão dos serviços de corte, religação e supressão a CONTRATADA deverá remover todos os materiais, entulhos e resíduos deixando o local na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.8.21. Somente será aceito como impedimento para a execução do corte simples ou agravado quando a equipe sofrer uma real ameaça a sua vida ou integridade física.

4.1.8.22. Para comprovação dessas ameaças será obrigatório anexar no tablet ou smartphone uma foto do Boletim de Ocorrência, que poderá ser obtido pela Delegacia da Polícia Civil, o prazo para apresentação do BO fisicamente e devidamente anexado ao sistema OS Mobile, será de 48h, após o lançamento do impedimento por parte da equipe, após esse prazo o serviço será considerado como não executado ou atrasado e entrará na regra de desconto.

4.1.8.23. O Boletim de Ocorrência somente será considerado se conter evidências para caracterizar a real ameaça a integridade física ou a vida dos componentes das equipes, abaixo listadas:

- a) Dia, hora, local com nome do logradouro e número, ou ainda um ponto de referência.
- b) Tipo de ameaça ou violência sofrida pelos membros da equipe de corte.
- c) Nome completo das pessoas ameaçadas com seus respectivos CPFs.

d) Deve constar, obrigatoriamente, no B.O. o número da Ordem de Serviço ou a inscrição do imóvel.

4.1.8.24. O impedimento do corte para a situação descrita no item 4.1.8.23 não cancelará a Ordem de Corte e servirá apenas evitar o desconto na medição por serviço executado fora do prazo ou pendente com prazo vencido, mas para baixar a O.S. e evitar o desconto à CONTRATADA deve obrigatoriamente anexar foto do B.O.

4.1.8.25. Qualquer cancelamento ou impedimento para execução da Ordem de corte simples ou agravado que não estiver contemplado nas situações descritas nos itens 4.1.3 e 4.1.8.22 será considerado como indevido.

4.1.8.26. Qualquer serviço executado ou cancelado de forma indevida não será remunerado e sofrerá um desconto na fatura no valor equivalente a 02 (duas) vezes o preço unitário do serviço executado indevidamente.

4.1.8.27. Serão considerados serviços executados de forma indevida ou irregular quando forem realizados nas seguintes situações:

SITUAÇÃO 1: Cliente pagou o débito antes da execução do corte, mas mesmo assim o serviço foi executado e o cliente reclamou do corte indevido. Exceto para imóvel fechado com hidrômetro interno.

SITUAÇÃO 2. Corte cancelado para imóvel com hidrômetro externo, sem apresentar a foto do comprovante de pagamento, imprescindível para justificar o cancelamento da Ordem de Serviço.

SITUAÇÃO 3. Corte por débito executado de forma equivocada, ou seja, para o cliente que está adimplente. Portanto, o corte foi executado no imóvel que não deveria ter a suspensão do abastecimento.

SITUAÇÃO 4. A CONTRATADA realiza a baixa na ordem de corte, mas não executa o serviço. O cliente é notificado por fraude na ligação predial e não existem as fotos para comprovar a execução do serviço.

SITUAÇÃO 5. Quando não for anexada ou não houver nitidez nas fotos para comprovação do serviço de corte e religação executados ou cancelados.

4.1.8.28. Além da multa individual pelos serviços executado de forma indevida, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de valores descritos a seguir por quantidade de cortes indevidos:

a) Corte Indevido até 1,0% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;

b) Corte Indevido de 1,1% a 2,0% do total de cortes mensais – 7,5% do valor da fatura;

c) Corte Indevido acima de 2,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura.

Obs1: No caso de cortes indevidos que venham a gerar causas judiciais, o passivo financeiro gerado pela causa ganha pelo cliente será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.8.29. Poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos seja superior a 3,0% do total de cortes mensais executados por três meses consecutivos ou não.

4.1.8.30. A CAGECE realizará fiscalizações sobre o total ou por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades das irregularidades.

4.1.8.31. Caberá às Unidades de Negócio a fiscalização dos serviços e ao Gestor do Contrato o desconto das penalidades na fatura mensal. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos seja superior a 3,0% do total de cortes mensais executados por três meses consecutivos ou não.

4.1.8.32. Antes da execução do corte por débito da ligação predial o preposto da CONTRATADA deverá indagar ao cliente se o mesmo dispõe do comprovante de pagamento do valor do débito total que consta na ordem de corte (registrado no Tablet ou Smartphone).

4.1.8.33. Antes e após a execução do corte e religação a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer o registro das fotos, através do tablet ou smartphone e executar a baixa no serviço executado,

4.1.8.34. Caso o cliente apresente o comprovante de pagamento do débito a CONTRATADA deverá cancelar a Ordem de Corte, mas obrigatoriamente deverá anexar no tablet ou smartphone uma foto do comprovante de pagamento, caso contrário o cancelamento será considerado como indevido.

4.1.8.35. Caso o cliente questione que não recebeu o aviso de corte por débito que anteriormente foi entregue pelas cobradoras, o preposto da CONTRATADA deverá mostrar uma cópia do aviso de corte que está registrado na tablet ou smartphone.

4.1.8.36. Após a execução do corte por débito o preposto da CONTRATADA deverá entregar ao cliente uma via da carta ciência do corte da ligação, que será fornecida pela CONTRATANTE, conforme ANEXO D e solicitar que o mesmo assine o protocolo de recebimento.

4.1.8.37. A CONTRATADA deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente para eventuais reclamações/solicitações da Unidade de Negócio responsável pela administração do contrato.

4.1.8.38. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilização de vestimenta adequada por parte de seus empregados, dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

4.1.8.39. Com relação aos materiais adquiridos pela contratada, tubo polietileno, Tês de serviço, adaptador para polietileno de 20x3/4 e lacres que forem adquiridos pela CONTRATADA, caberá a mesma adquirir com fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE e apresentar amostras dos mesmos de cada item para verificação da qualidade dos mesmo.

4.1.8.40. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a numeração de todos os lacres quando adquiridos, para que possam ser catalogados e identificados. Quando ocorrer extravios e ou furtos, caberá a CONTRATADA apresentar BO (neste caso poderá também ser eletrônico, desde que não tenha ocorrido atentado a vida do colaborador) no prazo de 05 (cinco) dias, informando no mesmo a numeração dos lacres que se encontrarem nessa situação. Em caso de descumprimento será aplicada.

4.1.8.41. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá aplicar os lacres sem antes atender aos pontos 4.1.8.40, para a que a CONTRATANTE possa analisar e só então autorizar o uso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CAGECE – Fonte 70.

5.2. O valor orçado para esta dispensa de licitação é de R\$ 19.345.359,41.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais e prazo a ser definido pelo setor solicitante, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.1.2. Para fins de averiguação pela Cagece da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 7.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme art. 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Cagece, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

7.7.1. Mensalmente será realizada uma avaliação de performance da CONTRATADA que poderá sofrer uma redução no valor da medição mensal caso os serviços de cortes simples e agravados, e religações simples e agravados e de urgência forem executados fora dos prazos estabelecidos no item 05, ou ainda ficarem pendentes com os respectivos prazos vencidos, com base na seguinte equação:

$$\text{Valor Final da Medição} = VT - ((P1*n1*K) + (P2*n2*K) + (P3*n3*K) + (P4*n4*K) + (P5*n5*K) + (P6*n6*K) + (P7*n7*K) + (P8*n8*K) + (P9*n9*K) + (P10*n10*K) + (P11*n11*K) + (P12*n12*K) + (P13*n13*K) + (P14*n14*K) + (P15*n15*K) + (P16*n16*K) + (P17*n17*K) + (P18*n18*K) + (P19*n19*K) + (P20*n20*K) + (P21*n21*K) + (P22*n22*K) + (P23*n23*K))$$

Onde:

K = 1,00, Executado fora do prazo de execução

K = 1,10, Executado do primeiro minuto até 01:00:00h fora do prazo de execução

K = 1,12, Executado de 01:00:01h até 02:00:00h fora do prazo de execução

K = 1,14, Executado de 02:00:01h até 03:00:00h fora do prazo de execução

K = 1,16, Executado de 03:00:01h até 04:00:00h fora do prazo de execução

K = 1,18, Executado de 04:00:01h até 05:00:00h fora do prazo de execução

K = 2,00, Executado de 05:00:01h até 06:00:00h fora do prazo de execução

K = 6,00, Executado acima de 06:00:01h fora do prazo de execução

VT – Valor Total da Medição

P1 – Preço unitário do corte simples da ligação predial de água com introdução de tubete cego – sem chave magnética.

n1 – Número de corte simples da ligação predial de água com introdução de tubete cego – sem chave magnética, executados fora do prazos ou pendentes com prazos vencidos.

P2 – Preço unitário da religação simples da ligação predial de água com retirada de tubete cego – sem chave magnética.

n2 – Número religação simples da ligação predial de água com retirada de tubete cego – sem chave magnética executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P3 – Preço unitário do corte simples da ligação predial de água com uso de chave magnética.

n3 – Número do corte simples da ligação predial de água com uso de chave magnética executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P4 – Preço Unitário da religação simples da ligação predial de água com uso de chave magnética executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

n4 – Número de religação simples da ligação predial de água com uso de chave magnética executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P5 – Preço Unitário da corte simples da ligação predial de água com uso de chave magnética – imóveis com medição individualizada executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

n5 – Número de corte simples da ligação predial de água com uso de chave magnética – imóveis com medição individualizada executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P6 – Preço Unitário do religação simples da ligação predial de água com uso de chave magnética – imóveis com medição individualizada.

n6 – Número de religação simples da ligação predial de água com uso de chave magnética – imóveis com medição individualizada executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P7 – Preço Unitário do corte simples da ligação predial de água com utilização de borracha lonada de 4mm – hidrômetros de 1” até 2”

n7 – Número de corte simples da ligação predial de água com utilização de borracha lonada de 4mm – hidrômetros de 1” até 2” executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P8 – Preço Unitário do religação simples da ligação predial de água com a retirada de borracha lonada de 4mm – hidrômetros de 1” até 2”

n8 – Número de religação simples da ligação predial de água com a retirada de borracha lonada de 4mm – hidrômetros de 1” até 2” executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P9 – Preço Unitário do corte do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio, pelo chibáguas.

n9 – Número de corte do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio, pelo chibáguas executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P10 – Preço Unitário do religação do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio, pelo chibáguas.

n10 – Número de religação do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio, pelo chibáguas executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P11 – preço unitário do corte do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 1, introdução de chibáguas pelo kit cavalete.

n11 – Número de corte do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 1, introdução de chibáguas pelo kit cavalete executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P12 – preço unitário da religação do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 1, introdução de chibáguas pelo kit cavalete.

n12 – Número de religação do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 1, introdução de chibáguas pelo kit cavalete executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P13 – preço unitário do corte do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 2, pelo Tê de serviço.

n13 – Número de corte do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 2, pelo Tê de serviço executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P14 – preço unitário do religação do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 2, pelo Tê de serviço.

n14 – Número de religação do ramal predial de água pelo método agravado, padrão 2, pelo Tê de serviço executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P15 – Preço Unitário do supressão do ramal predial de água com a retirada total do ramal, da rda até o kit cavalete, com o recolhimento do hidrômetro.

n15 – Número de supressão do ramal predial de água com a retirada total do ramal, da rda até o kit cavalete, com o recolhimento do hidrômetro, com o recolhimento do hidrômetro executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P16 – Preço Unitário do supressão do ramal predial de água no meio fio, pelo chibaguas e retirada de hidrômetro, com uso de moto com reboque.

n16 – Número de supressão do ramal predial de água no meio fio, pelo chibagua e retirada de hidrômetro, com uso de moto com reboque executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P17 – Preço Unitário do religação simples, de urgência, da ligação predial de água, com retirada do tubete cego.

n17 – Número de religação simples, de urgência, da ligação predial de água, com retirada do tubete cego executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P18 – Preço Unitário do religação simples, de urgência, da ligação predial de água, com uso de chave magnética.

n18 – Número de religação simples, de urgência, da ligação predial de água, com uso de chave magnética executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P19 – Preço Unitário do religação urgente do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio, pelo chibágua.

n19 – Número religação urgente do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio, pelo chibágua executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P20 – Preço Unitário do substituição ou instalação de hidrômetro para religação simples da ligação predial de água.

n20 – Número substituição ou instalação de hidrômetro para religação simples da ligação predial de água executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P21 – Preço Unitário do ramal predial com pavimentação em asfalto.

n21 – Número de ramal predial com pavimentação em asfalto. executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P22 – Preço Unitário do ramal predial com pavimentação em pedra tosca ou paralelo.

n22 – Número de ramal predial com pavimentação em pedra tosca ou paralelo executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

P23 – Preço Unitário do ramal predial sem pavimentação.

n23 – Número de ramal predial sem pavimentação executados fora do prazo ou pendentes com prazos vencidos.

Todos os serviços pendentes com prazos vencidos, ocorridos em um determinado mês, se continuarem nessa condição, também terão novos descontos nos meses subseqüentes enquanto permanecerem pendentes.

7.8. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se ajustar para atender ao cronograma físico e financeiro do contrato de acordo com o mês calendário.

7.9. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será determinado exclusivamente de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executadas e concluídas pela CONTRATADA, após terem sido aceitas, medidas e recebidas pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta os respectivos preços unitários propostos.

7.10. As medições deverão ser apresentadas juntamente com um relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho.

7.11. Todas as Ordens de Serviço de Corte e Religação serão enviadas para a CONTRATADA, eletronicamente, pelo Sistema Comercial PRAX, no qual fica registrado o dia e a hora da entrega das Ordens de Serviços.

7.12. Pelo sistema Comercial PRAX serão computados, automaticamente, todos os serviços executados fora do prazo para efeito do desconto na respectiva medição. A avaliação de performance levará em conta apenas a realização dos serviços dentro, fora do prazo e pendentes com prazo vencido, sendo para as duas últimas situação aplicado uma redução na medição, conforme equação citada no item 7.7.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Cagece poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Cagece.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.2. Nos casos em que a falta imputada a contratada seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o Artigo 5º da Lei nº.12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº. 12.846/2013 e do Decreto Estadual n. 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.3. A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.4. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a Cagece e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.4.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.5. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.6. A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Cagece, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Cagece proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Cagece a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cagece, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Cagece.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.Cagece.com.br/portal-do-fornecedor>, conforme art. 85, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, disponível em <https://www.Cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

9.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, disponível em <https://www.Cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

9.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

9.14. Cabe a CONTRATADA executar os serviços em atendimento a todos os procedimentos e normas estabelecidos pela CONTRATANTE, um dos pontos de extrema relevância é a de não deixar vazamentos após a execução de qualquer serviço, será considerada responsabilidade da CONTRATADA o vazamento que ocorrer até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço inicialmente programado e baixado pela CONTRATADA, caso seja detectado o vazamento até esse prazo de 15 (quinze) dias, será considerado para aplicação de multa o dia da baixa até a execução da retirada do mesmo, como o prazo total no cálculo, a fórmula que será utilizada para calcular o volume perdido pelo vazamento, a ser cobrado da CONTRATADA será:

$$V = (T \times 0,2) \times R$$

V – Valor a ser cobrado da CONTRATADA em R\$ pelo volume perdido.

T – Diferença do tempo em horas, entre a baixa do serviço original que gerou o vazamento e da baixa do serviço da retirada do vazamento.

0,2 – Volume médio em m³/h, perdido, calculado por simulações realizadas pela CONTRATANTE.

R – Valor do m³ distribuído pela CONTRATANTE em R\$/m³, considerando, todos os insumos necessários para a distribuição até os imóveis dos clientes, este valor é variável, e será considerado o da época da aplicação da penalidade.

9.15. A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços relacionados na Planilha de Orçamento, de acordo com o presente Termo de Referência, Manual de Encargos de Obras de Saneamento, Regras

Ambientais e de Segurança do Trabalho (disponível na internet no site www.cagece.com.br), orientações da FISCALIZAÇÃO da Cagece, Normas Internas da Cagece e Normas Técnicas da ABNT.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um agente nos Itens I, II e III, respectivamente, pelas Superintendências de Negócio da Capital (SNC), Norte (SNN) e Sul (SNS) de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da celebração do contrato.

12.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á na forma do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 90, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

12.4. O prazo de vigência contratual poderão ser renovados, seja por extensão ou por prorrogação, respectivamente, nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CRACHÁ

ANEXO B – FARDAMENTO

ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DO LACRE

ANEXO D – CARTA CIÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CORTE DA LIGAÇÃO

ANEXO E – PADRÕES DE LIGAÇÃO CAGECE

ANEXO F – PADRÃO DE LIGAÇÃO CAGECE (CHAVE MAGNÉTICA)

ANEXO G – ESPECIFICAÇÕES DO CHIBÁGUA

ANEXO H – MODELO DE CARACTERIZAÇÃO DE VIATURAS

ANEXO I – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU FRENTES DE SERVIÇOS